



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022.

REQUERENTE: OI S.A.

PROCESSO 004/2022

Trata-se de pedido de esclarecimentos e alterações pela empresa OI S.A., em Recuperação Judicial, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2° Andar, Bairro Centro, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, sendo o objeto do pregão ***“A contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de softwares Antivírus para suprir as demandas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência 002/2022.”***

Assim, passa a Comissão de Licitação a esclarecer:

1. Da Exclusividade de atendimento

Trata-se de preferência às empresas ME e EPP, contudo as demais empresas de grande porte poderão participar do certame sem os benefícios daquelas empresas.

2. Da obrigação de informar valores

Quanto ao questionamento, informamos que tal item será suprimido do edital, vez que não há relação com o objeto contratado, mantendo-se a data do pregão para 15/03/2022, haja vista não implicar na formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

3. Da obrigação de fornecer console de gerenciamento On Pre-misse. - Questionamentos I a III.

É essencial que a solução antivírus possa ser gerenciada através de console local, sendo portanto, independente de conexão com a internet para atividades de manutenção nos *endpoints*. Tal necessidade explica-se pelo fato de ser possível manter atividades importantes de manutenção, mesmo em caso de ausência de link, além da agilidade apresentada pela console local ser consideravelmente superior à solução disponibilizada em nuvem.

4. Questionamento II

Contrariando o entendimento da solicitante, o certame não faz menção à aquisição ou upgrade de hardware, portanto, o uso de console local não implicará, em nível de hardware, em ônus ao erário. Salientamos que existem soluções que atuam sobre plataformas operacionais livres e gratuitas, dispensando a aquisição de licenças proprietárias. Destacam-se também, algumas soluções que fazem uso de softwares proprietários em suas versões gratuitas.

Dessa forma, informamos que as solicitações aos questionamentos contantes do item 3 a 5 não poderão ser atendidas conforme acima justificado.

6. Do treinamento.

Diante da seriedade e importância inerente à implantação e gerenciamento da solução antivírus, é essencial que o treinamento esteja dentro do padrão oficial do fabricante da solução.

Salienta-se o fato de que a capacitação da equipe está dividida em dois processos, sendo o primeiro correspondente à passagem de conhecimento durante a fase de implementação e o segundo corresponde ao treinamento oficial.

Dessa forma, informamos que a solicitação não poderá ser atendida, conforme justificado acima.

7. Da entrega

O entendimento da solicitante quanto aos itens 7 e 8 está correto.

9. Do Sandbox

Está correto o entendimento da solicitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

10. Do Sandbox

Questionamento II

O entendimento da solicitante não está correto, pois, a palavra “opcional” não é mencionada no item referenciado (Item 9).

O item 9 diz:

“A solução deverá apresentar sandboxing local e na nuvem – Verificação de ameaças em ambiente isolado na rede local e em nuvem.”

A sandbox deverá ser uma ferramenta intrínseca da solução antivírus, não devendo ser oferecida como atributo opcional ou de adição posterior.

11. Da análise forense

O entendimento da solicitante não está correto, uma vez que o item 18 do termo de referência, ao exigir que a solução antivírus possua a funcionalidade de análise forense, está exigindo que essa solução seja capaz de gerar relatórios complexos e detalhados sobre origem, modo de infecção, credenciais utilizadas, velocidade de propagação e dimensionamento de danos. Espera-se que dentro da análise forense desta solução, seja feita o mapeamento completo do dano, desde a causa raiz até o último sistema ou dispositivo afetado.

12. Da árvore de registros S.O

Está correto o entendimento da solicitante.

13. Da proteção contra vazamento de dados

Está correto o entendimento da solicitante.

14. Do Rool-Back de dados

Está correto o entendimento da solicitante.

15. Do DLL

Não está correto o entendimento da solicitante.

Espera-se que a solução de antivírus oferecida seja capaz de neutralizar ataques ou qualquer tipo de malware que explore vulnerabilidade de sequestro de DLL. Evitando que executáveis legítimos do SO possam carregar DLL's arbitrárias ignorando o UAC.

O respectivo item exige que a solução antivírus seja capaz de neutralizar ameaças que utilizem as técnicas de sequestro de DLL de caminho relativo,



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

substituição de WinSXS DLL, substituição de DLL, proxy de DLL, sequestro de ordem de pesquisa de DLL, sequestro de DLL fantasma e redirecionamento de DLL.

Desse modo, recebemos o pedido de esclarecimentos conforme acima justificados, em face de sua tempestividade e no mérito, julgar parcialmente PROCEDENTE, o pleito da solicitante para suprimir do edital as exigências alheias ao objeto da contratação, apontadas no item 02, atendendo-se aos ditames das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

É como decido.

Dê ciência à Solicitante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site: <https://www.primaveradoleste.mt.leg.br> bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Primavera do Leste – MT, 14 de Março de 2022.

Laísa de Freitas da Silva Oliveira
Pregoeira – Portaria 165/2021
Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.